



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO 264/1990 (REGIMENTO
INTERNO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições previstas no inciso XII, art. 33, combinado com o inciso IV, art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 19 e 20 da Resolução 264/1990 (Regimento Interno) passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (NR)

Art. 20. Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á eleição para renovação desta para os dois anos subsequentes ou segunda parte da legislatura. (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 21 da Resolução 264/1990 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 21.

§ 2º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, mediante registro de chapa protocolada com antecedência mínima de 48 horas, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

..... (NR)

Registrado as fls. Nº 70 e 71 verso digo
70 verso e 71
Do Livro próprio nº 003
Em 07/12/2006
Raulo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 07/12/2006
[Signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 3º O art. 22 da Resolução 264/1990 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 22. Para as eleições a que se refere o caput do art. 21, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente, a que se refere o § 2º do art. 21. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 2006;
52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - PL
Presidente

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS - PL
Vice-Presidente

MOACYR SELIA FILHO - PFL
Primeiro Secretário

JUAREZ OLIOSI - PSB
Segundo Secretário

Registrado as ffs. Nº <u>10 e 71</u>
Do Livro próprio nº <u>003</u>
Em <u>07/12/2006</u>
<u>Paulo R.S.L.</u>

Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em <u>07/12/2006</u>
<u>Paulo R.S.L.</u>

cmnv/de/19239/1995